

## SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO ACORDO INDIVIDUAL

Entre a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (responsável legal) \_\_\_\_\_, e o empregado Sr. \_\_\_\_\_, portador da CTPS nº \_\_\_\_\_ e série \_\_\_\_, ambos abaixo assinados, fica convencionado que, de acordo com o sistema de compensação de horas de trabalho, **previsto na cláusula 39, parágrafo segundo, alínea “b”, da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022**, no dia (colocar data e dia da semana), a jornada de trabalho extraordinária será das (horário) até às (horário), num total de (colocar a quantidade de horas extras), sendo **COMPENSADAS INTEGRALMENTE** no(s) dia(s) [colocar data(s) e dia(s) da(s) semana(s)], das (horário) até às (horário). Ante a compensação, não haverá pagamento de horas extras, por estarem dentro do limite estabelecido na Convenção, ou seja, de **24 (vinte e quatro) horas mensais** a serem compensadas. Por estarem de comum acordo, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma. *(SE A EMPRESA QUISER, PODE AINDA ACRESCENTAR: “NA PRESEÇA DE DUAS TESTEMUNHAS”- É OPCIONAL).*

Maringá, \_\_\_\_\_

EMPREGADOR  
Nome e assinatura

EMPREGADO  
Nome e assinatura

TESTEMUNHAS: (opcional)

OBSERVAÇÕES:

1º) A compensação deverá ser feita com no mínimo de 04 horas, sendo vedada à compensação de forma fragmentada inferior ao ora pactuado. Todavia, quando não existir o total de horas a serem compensadas, pode-se acumular com outras, mesmo que exceda o prazo 30 (trinta) dias, até completar o total de 04 horas mínimas.

2º) pode ser concedida 1º a folga, depois trabalhadas as horas extraordinárias (dentro do prazo de 30 dias);

3º) caso a empresa conceda horário para intervalo de repouso e alimentação, tal horário deve constar também no acordo supra, não sendo contado como hora extra este intervalo. Salvo os casos especiais, previstos na própria Convenção Coletiva de Trabalho.